TERMO DE APURAÇÃO

ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS OPEA AGRO SUMITOMO CHEMICAL RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 43.866.348/0001-79

REALIZADA VIA CONSULTA FORMAL

Prezado Cotista,

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob n.º 22.610.500/0001-88 ("Vórtx" ou "Administradora"), vem, por meio deste Termo de Apuração, nos termos da regulamentação em vigor e do Regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS OPEA AGRO SUMITOMO CHEMICAL RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.866.348/0001-79 ("Regulamento" e "Fundo") divulgar o resultado da Consulta Formal disponibilizada aos Cotistas em 10 de abril de 2026, nos termos que seguem:

Foram **APROVADAS** as seguintes matérias da ordem do dia ("Ordem do Dia"), em sede de Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas, conforme quóruns indicados abaixo:

(i) a possibilidade de que, exclusivamente com relação aos Direitos Creditórios devidos pela **VALORIZA AGRONEGÓCIOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.006.876/0001-03 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 1.420, sala 01, Cidade Nova, Patos de Minas/MG, CEP 38706-401 ("Valoriza") e que tenham sido adquiridos pelo Fundo ("Direitos Creditórios Valoriza"), sejam outorgados à **SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA S.A**., sociedade por ações, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Avenida Parque Sul, 2.138, Distrito Industrial, CEP 84178-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.467.822/0001-26 ("Sumitomo"), na qualidade de cedente dos Direitos Creditórios Valoriza, poderes para renegociar e definir junto à Valoriza as condições de renegociação dos Direitos Creditórios Valoriza ("Condições de Renegociação dos Direitos Creditórios Valoriza"), ainda que referidas Condições de Renegociação dos Direitos Creditórios Valoriza excedam o Prazo de Duração do Fundo (conforme definido no Regulamento) e referidos Direitos Creditórios Valoriza constem em provisão de até 100% do seu valor nominal para créditos de liquidação duvidosa constituída pelo Administrador, nos termos do item 4.2 da Parte Geral do Regulamento do Fundo, ficando a Administradora e a Gestora do fundo autorizadas a manter tais Direitos Creditórios Valoriza na carteira do Fundo, a despeito de eventuais restrições atualmente estabelecidas no Regulamento ou demais documentos do Fundo desde que (1) não sejam cedidos ao Fundo novos Direitos Creditórios Valoriza; e (2) sejam integralizadas novas Cotas Subordinadas Júnior em montante equivalente a, no mínimo, o montante de Direitos Creditórios Valoriza integrantes da Carteira do Fundo, caso a subordinação do Fundo seja afetada;

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
56,3%	0%	0%

(ii) a concessão de waiver em relação à obrigação de Stop Supply prevista no "Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças" celebrado entre a Sumitomo e o Fundo com a interveniência e anuência da Gestora e da Administradora em 22 de setembro de 2022 ("Contrato de Cessão"), caso seja firmado acordo judicial ou extrajudicial com novação da dívida representada pelos Direitos Creditórios Valoriza, nos termos previstos na cláusula 9.2.3 do Contrato de Cessão, de forma a permitir que a Sumitomo continue atuando como fornecedora parceira da Valoriza mesmo na hipótese de a Valoriza vir a declarar sua recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, conforme aplicável, desde que mantidas as condicionantes listadas na deliberação (i) acima; e

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
56,3%	0%	0%

(iii) a concessão de waiver a fim de que os Direitos Creditórios Valoriza não sejam considerados para fins dos cálculos dos Índice de Inadimplemento (30-60 dias), Índice de Inadimplemento (90-120 dias), Índice de Inadimplemento (180-210 dias) e Índice de Renegociação (conforme definidos no Regulamento).

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
50,9%	5,36%	0%

Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos nesta Termo de Apuração terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

Tendo em vista a aprovação das matérias acima, a Administradora fica autorizada a adotar todas as providências necessárias à implementação das respectivas deliberações, inclusive para efetuar os registros, comunicações e divulgações aplicáveis; e debitar do Fundo os custos e despesas incorridos em razão da presente Assembleia.

As deliberações tomadas no âmbito da Consulta Formal, realizada nos termos do Regulamento do Fundo e do §5º do artigo 76 da Resolução CVM nº 175, observados o quórum, prazos e demais requisitos legais aplicáveis, constituiem deliberação válida, eficaz e vinculante da Assembleia de Cotistas, para todos os fins de direito, produzindo os mesmos efeitos jurídicos das deliberações tomadas em assembleia presencial ou eletrônica.

Sendo o que nos cumpria ao momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

São Paulo, 27 de abril de 2026.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora